



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 9542/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

Processo Administrativo Nº 190/2018

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino.

**D
I
S
P
E
N
S
A**

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 9542 - 2018



Página 1 de 1

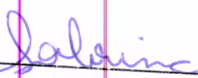
DADOS CADASTRAIS:

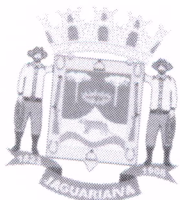
REQUERENTE: SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 76.910.900/0001-38 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: SABRINA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 26/07/2018 14:20:53
SÚMULA: MEMORANDO INTERNO 738/2018-SEF-SMECE/ SOLICITA COMPRA EMERGENCIAL D
E300 UNIDADES DE CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA, CONFORME SEGUE
DESCRITO EM ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo

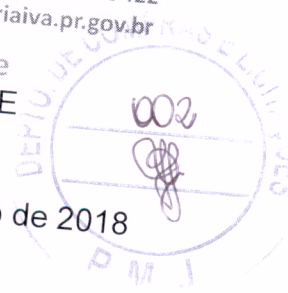


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Fone: (43) 3535-9400 - Fax 3535-9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - smece@jaguariaiva.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
MEMORANDO INTERNO 738/2018 – SEF/SMECE

Jaguariaíva, 25 de julho de 2018



De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Departamento de Compras
REF: solicitação de confecção de caderno do professor.

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos da compra emergencial de 300 unidades de CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA Capa dura – couche 300 g, impressão 4 cores, laminação fosca, empastado no cartão 20 e guarda no offset 150g200x270mm, miolo com marca d'água em offset 63g 200 folhas, 1 lamina de mensagem ao professor e 1 lamina de Elástico externo, Bolsa plástica interna, dados pessoais/calendário, 200 folhas pautadas 1x1, acabamento em wire preto. Prova virtual. ARTE FORNECIDA.

Tal solicitação se justifica, pois o item em questão não foi cotada nos últimos pregões de impressos gráficos. Tal material é distribuído a todos os professores e educadores da Rede Municipal de Ensino para compor seu semanário escolar e é entregue no Dia do Professor em 15/10. Devido a urgência da data e a falta de cotação de fornecedores ressaltamos a urgência

Segue em anexo sugestão de orçamento.

Atenciosamente

Rosane Scatolin Ma
Diretora Administrativa Es
Decreto 684/2017 de 21
Sec. Mun. de Educac
e Es

Alcione Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 003 de 02.11.2017



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109 - Cidade Alta - 84200-000

ORÇAMENTOS

SM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA - ME

Pederneiras, 24 de julho de 2013

À

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

A/C de Rosane

Conforme v. solicitação, segue orçamento para confecção de Cadernos Personalizados :



Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Vr Unitário	Vr Total
1	300	Unid	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA Capa dura - couche 300 g, impressão 4 cores, laminação fosca, empastado no cartão 20 e guarda no offset 150g200x270mm, miolo com marca d'água em offset 63g 200 folhas, 1 lamina de mensagem ao professor e 1 lamina de Elástico externo, Bolsa plástica internadados pessoais/calendário, 198 folhas pautadas 1x1, acabamento em vinil sintético, visual	SM	R\$ 26,50	R\$ 7.950,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.950,00
Sete mil, novecentos e cinquenta reais						

Prazo de validade : 20 (vinte dias)

SM Distribuidora Materiais Escolares Ltda - ME
CNPJ : 10.820.317/0001-28
Representante : Marcelo Augusto Fabres
CPF : 131.075.478/08
RG : 19.196.464

Rua Dionisio Vicário, Nº 0-843 - Bairro Núcleo Michel Neme - Pederneiras - S.P. - Cep: 17280000
CNPJ : 10.820.317/0001-28 - I.E. : 515.042.302.111
Fone/Fax (14) 3283-4476 Cel.(14)9-9723-2888



Editora Gráfica & Fotolito Ltda.

Prefeitura Municipal De Jaguariava
At. Rosane (equipedec@yahoo.com.br)

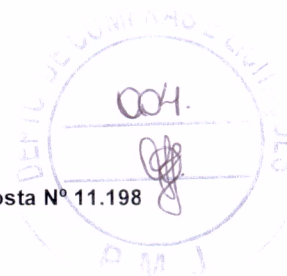
FONE: 0

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Prezados senhores:

São Paulo, 4 de julho de 2018

Proposta Nº 11.198



Atendendo ao que foi solicitado, temos o prazer de submeter à Vossa apreciação, nosso orçamento.

Item Descrição

- 1 CADERNOS CAPA DURA, formato 200mmL X 270mmA, acabamento wire-o prata, ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, sendo: a) capa e contra-capas no couche 150 g/m2, 4 cores, laminação fosca, empastada no cartão 20 e guarda no papel branco off-set 150 g/m2 sem impressão; b) miolo 1 BOLSA PLÁSTICA, 1 lâmina (institucional), 4X0 cores, papel couche brilho 150 g/m2 e 1 lâmina (dados pessoais / calendários) e 200 lâminas (pautadas com o logo) ambas no papel branco off-set 63 g/m2, impressão 1X1 cores. Prova virtual. Processamento CTP. O cliente fornece a arte.
Frete: CIF(CEP 84200-000). (cálculo nº21365)

Tiragem

300

Valor Unitário

R\$ 33,42

Valor Total

R\$ 10.026,00

Cond.Pagto: À vista 50% no pedido / 21 DDL

Validade: 5 dias

Data de entrega: A combinar

IPI, ICMS e ISS inclusos. Substituição tributária não incluso.

NOTA: A) Nos reservamos o direito de conferir o orçamento na chegada do(s) modelo(s); B) Orçamento prévio conforme dados informado pelos senhores, podendo ocorrer alterações de preços para + ou - caso seja constatada alguma divergência no recebimento do(s) modelo(s). Sendo assim enviaremos novo orçamento. C) Cancelamento do serviço contratado ou refações decorrentes da alteração de briefing por parte do cliente, serão cobrados proporcionalmente à etapa em que o trabalho se encontrar; D) A gráfica reserva-se ao direito de entregar 10% a mais ou a menos da quantidade solicitada.

Av. Alexios Jafet, 959 - CEP 05187-010 - Jaraguá - São Paulo - SP - Fone: 55 11 3941.7937 - Fax.: 55 11 3941.6741 e-mail: elograf@elograf.com.br - Site: www.elograf.com.br - CNPJ: 04.434.283/0001-30

Atenciosamente,

Elograf

De acordo:

_____/_____/_____
(nome legível) (assinatura) (data)

EMERSON POSTIGO 12515187889

Rua Prefeito Elias Aruth, 115 – Jardim Paraíso – Pirajuí (SP) – CEP 16.600-000
(14) 3584-4400 licitacoes@inovarte.com.br

**FORNECEDOR: Emerson Postigo 12515187889****CNPJ/CPF: 30.137.604/0001-45****ENDEREÇO: Rua Prefeito Elias Aruth, Nº 115, Jardim Paraíso, CEP. 16600-000****CIDADE: Pirajuí – SP****TELEFONE: (14) 3584-4400****e-mail: licitacoes@inovarte.com.br**

Pirajuí, 26 de julho de 2018					
A					
Prefeitura Municipal de Jaguariá					
A/C de Rosane					
Segue orçamento, conforme solicitado					
300	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA Capa dura + couche 300 g, impressão 4 cores, laminação fosca, empastado no cartão 20 e guarda no offset 150g200x270mm, miolo com marca d'água em offset 63g 200 folhas, 1 lamina de mensagem ao professor e 1 lamina de Elástico externo, Bolsa plástica internados pessoais/calendário, 198 folhas pautadas 1x1, acabamento em wire preto Prova virtual			R\$9.500,00	
Prazo de validade : 15 (quinze dias)					

Pirajuí, 26 de Julho de 2018.

Emerson Postigo 12515187889

CNPJ 30.137.604/0001-45

Recebido em 8/10/2018
Fernanda

CNPJ (ME) 30.137.604/0001-45

Inscrição Estadual 538.033.903.118

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/08/2018 a 01/08/2018)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 162/2018 Data: 01/08/2018

Fornecedor: 52382 - ELOGRAF EDITORA GRAFICA & FOTOLITO LTDA - EPP

1	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA	UNI		300,000	33,4200	10.026,00	Não
				Total do Fornecedor:		10.026,00	
				Total Itens Vencedores:		0,00	

Fornecedor: 54297 - S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA -

1	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA	UNI		300,000	26,5000	7.950,00	Sim ***
---	-----------------------------------	-----	--	---------	---------	----------	---------

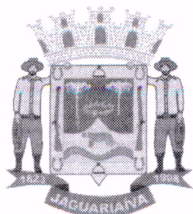
Total do Fornecedor: 7.950,00
Total Itens Vencedores: 7.950,00

Fornecedor: 56533 - EMERSON POSTIGO 12515187889

1	CADERNO PERSONALIZADO CAPA DURA	UNI		300,000	31,6667	9.500,00	Não
---	-----------------------------------	-----	--	---------	---------	----------	-----

Total do Fornecedor: 9.500,00
Total Itens Vencedores: 0,00
Total da Coleta: 7.950,00





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 1º de agosto de 2018.

Ref: Protocolo Nº 9542/2018

À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de **Dispensa de Licitação**, objetivando a Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino.

Valor (R\$)

7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)

Subcrevo-me.

Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

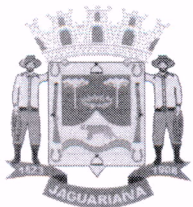
AO COMPRAS

Anexar parecer jurídico.

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal
de Finanças
Decreto nº 001/2017

PARECER JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 23 de agosto de 2018.

Ref.: Protocolo nº 9542/2018

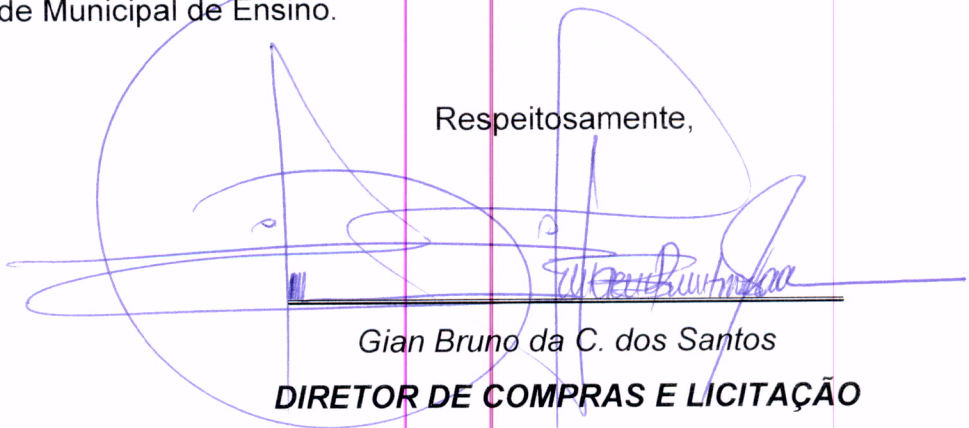
À

Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Diante de manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhamos o presente a fim de solicitar-lhe Parecer Jurídico quanto à requisição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para a Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino.

Respeitosamente,


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

Ao Departamento de Compras
Sr. Diretor



ASSUNTO: Trata o presente expediente de solicitação de parecer a Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade de aquisição de 300 cadernos personalizados com capa dura, a serem distribuídos entre os professores da rede pública da rede municipal de ensino no dia 15 de outubro 2018, tendo em conta a legislação vigente, o processo em andamento demandaria mais tempo e o próprio excesso de formalismo, para aquisições, nos termos da norma do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

É a apertada síntese.
Passo a opinar:

O processo encontra-se formalmente em ordem, com inclusa dotação orçamentária, e três orçamentos.

O valor que se apresenta para a aquisição do material se enquadra no parágrafo único do artigo 24 da Lei de Licitações, ou seja, é inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), valor este atualizado através do Decreto Federal 9.412/2018.

É sabido que, no Direito Administrativo Brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens, quanto para que haja prestação de serviços em favor da Administração Pública, tendo como fundamento legal na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*: expeça-se

“Art.37. [...]”

XXI. **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os correntes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

termos da lei, a qual somente permitira as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (destacou-se)



E, no âmbito infraconstitucional, o art. 2º da Lei nº. 8.666/93 (Lei das Licitações) traz regra idêntica:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei**". (destacou-se)

Como se vê, o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, reforçado pelo art. 2º da Lei nº 8.666/93, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, estes mesmos dispositivos legais reconhecem a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos específicos na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. De fato, como toda regra tem sua exceção, a Lei das Licitações permite como ressalva à obra de licitar, a contratação direta de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração Pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

Observa-se que a referida lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo; aliás, é este o entendimento adotado por JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR:



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade”.

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO, “os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderá advir”.

Os doutrinadores justificam esta hipótese de dispensa de licitação pelo fato de um procedimento licitatório ser superior ao benefício que dele poderia ser extraído.

A Respeito do assunto, eis o magistério de JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES:

“o reduzido valor do objeto a ser contratado colocaria em conflito o princípio da licitação e o da economicidade, ensejando um gasto superior à vantagem direta auferível pela Administração, decidindo o legislador, à vista do interesse público, pela prevalência do segundo”.

Feitas estas considerações, é relevante realçar que as hipóteses de dispensa de licitação estão enumeradas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que, entre outras, traz as seguintes disposições:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

II – para outros serviços e compras, de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram



Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariá - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: juridicopmj@hotmail.com

Procuradoria Jurídica

a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada

de uma só vez: " (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Analisando por este prisma estando os valores cotados para as compras ou serviços dentro dos limites estabelecidos pelo artigo 24, não vemos empecilho em contratar na forma de dispensa de licitação.

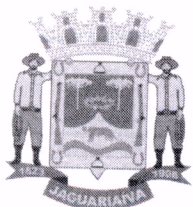
Salvo melhor entendimento, este é o meu parecer, que submeto a apreciação se necessário de meu superior.

Jaguariá 27 de agosto de 2018.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 14 de setembro de 2018.

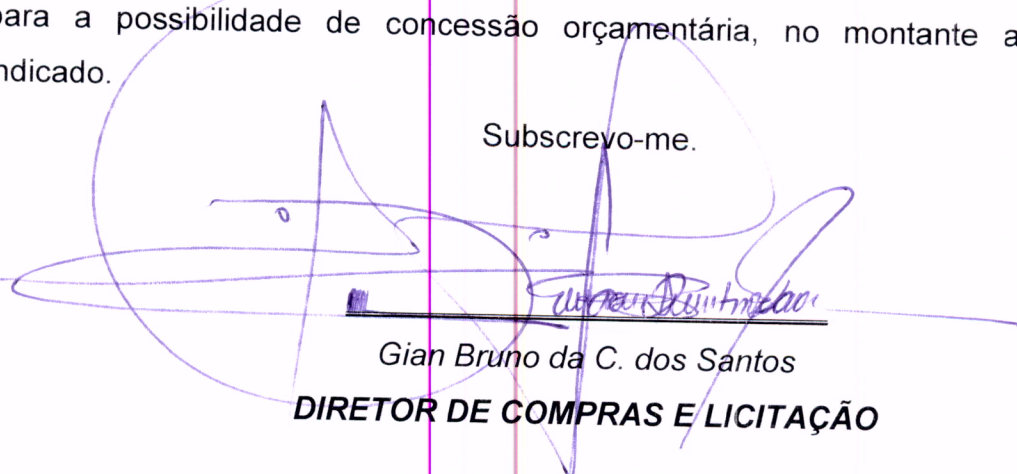
Ref: Protocolo Nº 9542/2018

À

Secretaria de Planejamento

Diante do Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, encaminho o presente para a possibilidade de concessão orçamentária, no montante anteriormente indicado.

Subcrevo-me.


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ADO DO PARANÁ
FEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2018

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **1446/2018**

C.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva

Órgão: 10 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
Unidade: 10.03 - Departamento de Ensino Fundamental
Funcional: 12.361.0004 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.043 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00.1102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA
Código reduzido: 000188



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	18/09/2018		91.060,99	7.950,00	83.110,99

Protocolo 9542/18 Val referente a 300 unidades de caderno capa dura


Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento

DOCUMENTAÇÃO EMPRESA

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.703.693/14-1

1173

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAC**EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ: 10.820.317/0001-28****SINGULAR**

DEPTO. DE LICITAÇÕES

P. M. J.

“S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME”

Pelo instrumento particular de Alteração de Sociedade Limitada que fazem, **ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.567.954-4 SSP SP, CPF nº 117.356.888-35, residente e domiciliada na cidade de Pederneiras Estado de São Paulo, na Rua Antonio Brambila nº 2017, Zona Oeste, Jardim das Palmeiras, CEP 17280-000, **DIONE SANDRO PINTO DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.983.922-0 SSP SP, CPF nº 147.256.388-38, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras Estado de São Paulo, na Rua Jacinto Ghiraldelli nº 690, Zona Oeste, Jardim Alvorada, CEP 17280-000 e **MARCELO AUGUSTO FABRES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.196.464 SSP SP, CPF nº 131.075.478-08, residente e domiciliado na cidade de Pederneiras Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva nº 2252, Zona Oeste, Jardim Marajoara, CEP 17280-000, únicos sócios da empresa **TUMEVIU – PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA ME**, CNPJ nº **10.820.317/0001-28**, devidamente registrada na JUCESP sob nº **35223235341** em 11/05/2009, **SANDRA ELI MAZETO FABRES**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.532.112-1 SSP SP, CPF nº 130.831.588-07, residente e domiciliada na cidade de Pederneiras Estado de São Paulo, na Rua José Nelson da Silva nº 2252, Zona Oeste, Jardim Marajoara, resolvem através da Alteração de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

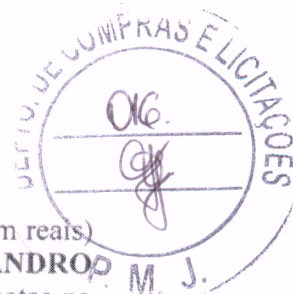
1º) Fica alterada a razão social para **S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME**.

2º) Fica alterado o objeto social para: **COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO, URBANO, DE LAZER, DE MÓVEIS HOSPITALARES, DE ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA E ESCOLAR, DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FIBRA, FERRO, AÇO, INOX, ALUMÍNIO E MADEIRA, ELETRODOMÉSTICOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, BRINQUEDOS, ARMARINHOS, DE PERFUMARIA, DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, OBJETOS E ARTEFATOS PARA DECORAÇÃO E PAISAGISMO**.

3º) A partir da presente alteração retiram-se da Sociedade Empresária Limitada, os sócios **ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA** e **DIONE SANDRO PINTO DA SILVA**, todos possuidores 300 (trezentas) quotas no total de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada um e que cedem e transferem suas quotas de capital da seguinte forma: A sócia **ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA** transfere para o sócio o Sr. **MARCELO AUGUSTO FABRES** 09 (nove) quotas no total de R\$900,00 (novecentos reais) e o restante 291

JUCESP-E.R. BAURO

JUCESP



(duzentos e noventa e uma) quotas no total de R\$29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) para a nova sócia, a Sra. **SANDRA ELI MAZETO FABRES**; o sócio **DIONE SANDRO PINTO DA SILVA** transfere suas quotas de capital no total de 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a nova sócia, a Sra. **SANDRA ELI MAZETO FABRES**, portanto, não fazendo mais parte integrante da Sociedade Empresária Limitada e declarando ainda terem recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar.

4º) A partir desta alteração o sócio **MARCELO AUGUSTO FABRES** transfere para a nova sócia, a Sra. **SANDRA ELI MAZETO FABRES** 300 (trezentas) quotas no total de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

5º) A partir desta alteração o capital social fica assim distribuídos entre os sócios:

SANDRA ELI MAZETO FABRES	891 quotas.....	R\$ 89.100,00
MARCELO AUGUSTO FABRES	9 quotas.....	R\$ 900,00
TOTAL	900 quotas.....	R\$ 90.000,00

6º) A partir desta alteração a **ADMINISTRAÇÃO** da sociedade caberá aos sócios: **MARCELO AUGUSTO FABRES** e **SANDRA ELI MAZETO FABRES**.

7º) Fica alterado o endereço para: **Rua Dionísio Vicário nº 843, Zona Oeste, Núcleo Michel Neme, Pederneiras Estado de São Paulo, CEP 17280-000.**

8º) Dá-se uma nova redação ao contrato social que passa a vigorar a partir desta data mediante as cláusulas e condições seguintes:

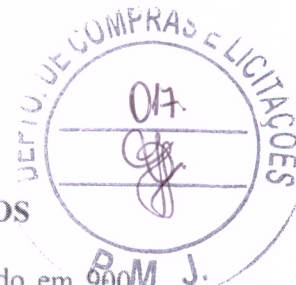
NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO

Cláusula 1ª – A sociedade adotará a denominação de “ **S M – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME** ”, com sede e domicílio na cidade de Pederneiras Estado de São Paulo, na Rua Dionísio Vicário nº 843, Zona Oeste, Núcleo Michel Neme, CEP 17280-000, com FORO CONTRATUAL na cidade de Pederneiras Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

Cláusula 2ª –O objeto da sociedade será a exploração do ramo de: **COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO, URBANO, DE LAZER, DE MÓVEIS HOSPITALARES, DE ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA E ESCOLAR, DE ARTEFATOS DE CIMENTO, FIBRA, FERRO, AÇO, INOX, ALUMÍNIO E MADEIRA, ELETRODOMÉSTICOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, BRINQUEDOS, ARMARINHOS, DE PERFUMARIA, DE HIGIENE PESSOAL, DE LIMPEZA, ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, OBJETOS E ARTEFATOS PARA DECORAÇÃO E PAISAGISMO.**

   
JUCESP - E. BAURU

JUCESP



DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 900 (novecentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada, devidamente integralizadas em moeda corrente do país conforme abaixo:

SANDRA ELI MAZETO FABRES.....	891 quotas.....	R\$ 89.100,00
MARCELO AUGUSTO FABRES.....	9 quotas.....	R\$ 900,00
TOTAL.....	900 quotas.....	R\$ 90.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula 4ª – As quotas da sociedade são indivisíveis. Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, em igualdade de condições, preço por preço, a preferência será dos sócios que queiram adquirir tais quotas.

Cláusula 5ª – A cada quota correspondente a um voto nas deliberações das assembleias dos sócios quotistas. As deliberações de qualquer assunto de interesse da sociedade são validas com voto dos sócios quotistas que representam a maioria do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª – A administração da sociedade caberá a todos os sócios e que para o exercício de suas funções passam a denominarem-se **DIRETORES**. A administração e gerência da sociedade compete aos diretores e que os mencionados diretores farão uso da razão social isoladamente, com poderes e atribuições perante aos órgãos públicos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª – É vedado expressamente ao sócio diretor a delegação dos poderes a ele conferido pela cláusula 6ª deste instrumento. Na hipótese de infringência dessa disposição responderá o delegante pessoal e integralmente pelos atos praticados pelo substituto.

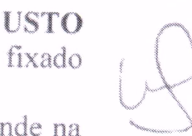
Cláusula 8ª – Fica o sócio diretor dispensado de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

DA RETIRADA “PRÓ-LABORE” MENSAL

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração, somente o sócio **MARCELO AUGUSTO FABRES** terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde na exata proporção das respectivas quotas.




JUCESP-E.R. BAURU



DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 10ª – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, a empresa iniciou suas atividades em 06/05/2009, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representam a maioria do capital a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

Cláusula 11ª – Os exercícios seguintes iniciam-se no dia 01 de Janeiro e terminarão no dia 31 de Dezembro do ano correspondente.

Cláusula 12ª – No dia 31 de Dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral de ativo e passivo e uma demonstração do resultado do exercício, de conformidade com a lei vigente devendo o balanço e a demonstração serem aprovados por todos os sócios.

Cláusula 13ª – O lucro líquido final apurado, constante no balanço anual, será distribuído aos sócios em proporção ao seu capital social, ou permanecerá como reserva para aumento de capital atribuindo-se quotas bonificadas nas mesmas condições da distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios-quotistas na proporção de suas quotas de capital.

DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

Cláusula 14ª – Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá, a não ser que os herdeiros e os outros sócios assumam, imediatamente em comum acordo por escrito, que um ou mais herdeiros exerça o direito das quotas do falecido.

Cláusula 15ª – No caso de qualquer um dos sócios desejar se retirar por livre e espontânea vontade da sociedade deverá notificar os outros sócios por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus direitos e haveres serão pagos da seguinte forma: 15% (quinze por cento) em moeda corrente do país até 30 (trinta) dias a contar da data da retirada e o restante em 12 (doze) prestações vencíveis mensalmente, sendo que a primeira deverá ser paga após 60 (sessenta) dias a contar da data da retirada, sendo as prestações corrigidas mensalmente por índice determinado na época entre as partes.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 16ª – As alterações que versem sobre administração, denominação, sede, objeto, destinação de lucro, aumento ou redução de capital, e admissão de novos sócios, somente poderão ser processadas por decisão unânime dos sócios.

Parágrafo Único – As alterações que versem os demais assuntos poderão ser deliberadas por decisão do sócio que apresenta a maioria do capital.

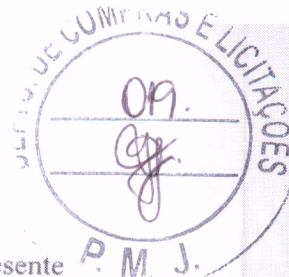
Cláusula 17ª – Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Bauru Estado de São Paulo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






JUCESP-E.R. BAURU

JUCESP
OMISSÕES OU DÚVIDAS



Cláusula 18ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 19ª – A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais pela Sociedade Anônima, Lei 6404/76.

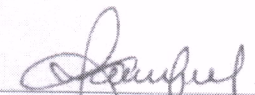
Parágrafo Único – Fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme remissão determinada pelo art.º 1054 ao 997 do Código Civil (Lei 10406/2002).

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

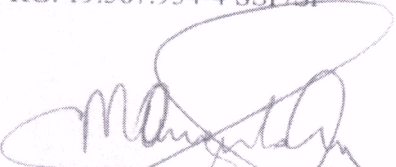
Cláusula 20ª – O diretor qualificado no preâmbulo deste instrumento, declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um só lado, de mesma forma e teor para que produzam um só efeito. O que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, sendo a primeira via para o devido Arquivamento e Registro da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais devolvidas aos contratantes depois de anotadas.

Pederneiras, 05 de agosto de 2013.


ANA PAULA MARÓSTICA FERREIRA
RG: 19.567.954-4 SSP/SP


DIONE SANDRO PINTO DA SILVA
RG: 21.983.922-0 SSP/SP


MARCELO AUGUSTO FABRES
RG: 19.196.464 SSP/SP


SANDRA ELI MAZETO FABRES
RG: 21.532.112-1 SSP/SP

Testemunhas:


NINETTE CRISTINA NEVES SARAGNOLI
RG: 23.786.098-3 SSP/SP


JOSÉ WILSON ASSIS NEVES
RG: 13.341.239-8 SSP/SP

JUCESP-E.R. BAURU



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8000-5

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUARILETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

27/05/66

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

19.196.464-5 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/02/2016

NOME MARCELO AUGUSTO FABRES

FLUSGÃO

SERGIO FABRES

CLEMENTINA SESQUIM FABRES

NATURALIDADE JAU - SP

DATA DE NASCIMENTO 07/08/1970

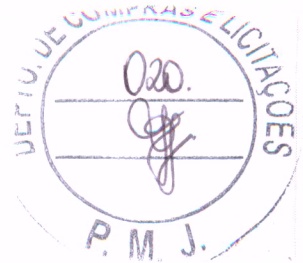
DOÇ ORIGEM PEDERNEIRAS-SP PEDERNEIRAS CC:LV B73 /FLS.115 /Nº03961

CPF 131075478/08

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.176 DE 29/08/63





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35223235341		11/05/2009	06/05/2009				
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO		
S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA					SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
C.N.P.J.	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO			
10.820.317/0001-28	RUA DIONISIO VICCARIO		843	ZONA OESTE			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
NUCLEO MICHEL NEME	PEDERNEIRAS	SP	17280-000	R\$	90.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
MARCELO AUGUSTO FABRES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOSE NELSON DA SILVA		2252	ZONA OESTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM MARAJOARA	PEDERNEIRAS	SP	17280-000	19196464	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
131.075.478-08	SÓCIO E ADMINISTRADOR	900,00			

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME					
SANDRA ELI MAZETO FABRES					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOSE NELSON DA SILVA		2252	ZONA OESTE		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM MARAJOARA	PEDERNEIRAS	SP	17280-000	215321121	
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS			
130.831.588-07	SÓCIO E ADMINISTRADOR	89.100,00			

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

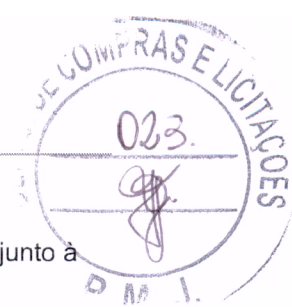


DATA	NÚMERO	
04/08/2014	271.942/14-9	
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA PAULA MAROSTICA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 117.356.888-35, RESIDENTE À RUA ANTONIO BRAMBILA, 2017, OESTE, JARDIM DAS PALMEIRA, PEDERNEIRAS - SP, CEP 17280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE DIONE SANDRO PINTO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 147.256.388-38, RESIDENTE À RUA JACINTO GUIRALDELLI, 690, OESTE, JARDIM ALVORADA, PEDERNEIRAS - SP, CEP 17280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.		
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARCELO AUGUSTO FABRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 131.075.478-08, RG/RNE: 19196464 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE NELSON DA SILVA, 2252, ZONA OESTE, JARDIM MARAJOARA, PEDERNEIRAS - SP, CEP 17280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 900,00.		
ADMITIDO SANDRA ELI MAZETO FABRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 130.831.588-07, RG/RNE: 21532112-1 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE NELSON DA SILVA, 2252, ZONA OESTE, JARDIM MARAJOARA, PEDERNEIRAS - SP, CEP 17280-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 89.100,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DIONISIO VICCARIO, 843, ZONA OESTE, NUCLEO MICHEL NEME, PEDERNEIRAS - SP, CEP 17280-000.		
INCLUSÃO DE CNPJ 10.820.317/0001-28		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223235341
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/09/2018



Certidão Simplificada emitida para MARCELO AUGUSTO FABRES : 13107547808. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 106401723, quinta-feira, 13 de setembro de 2018 às 10:15:47.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.820.317/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/05/2009
NOME EMPRESARIAL S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DIONISIO VICCARIO	NÚMERO 843	COMPLEMENTO : ZONA OESTE;	
CEP 17.280-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO MICHEL NEME	MUNICÍPIO PEDERNEIRAS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SARAGNOLI2011@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3283-2133 / (14) 3283-1024	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/09/2018** às **10:51:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

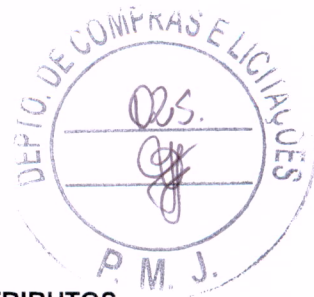
Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 10.820.317/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:51:50 do dia 26/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2019.

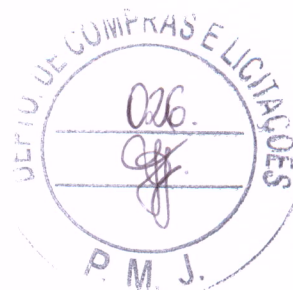
Código de controle da certidão: **F4FC,DB09.2072.D6C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.820.317

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 19592052

Data e hora da emissão 29/08/2018 11:38:34

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

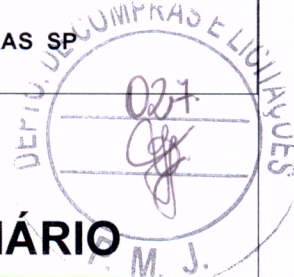
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E URBANA

17280-000 - RUA SIQUEIRA CAMPOS, 0 S-64 CENTRO PEDERNEIRAS SP



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MOBILIÁRIO

Número 22365/2018

Data Geração: 29/08/2018

Data Validade: 29/09/2018

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Ccm 24202

Razao Social S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA - ME

CNPJ / CPF 10.820.317/0001-28

Inscrição Estadual/RG 515.042.302.111

Inscrição Municipal 073010054

Endereco

Bairro MICHEL NEME

Cidade PEDERNEIRAS Estado SP

Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.

Endereço Entrega RUA DIONISIO VICARIO, 843 OESTE

Data Emissão: 29/08/2018

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

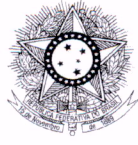
<http://www.pederneiras.sp.gov.br>

Número: 22365/2018

Inscrição: 24202

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.820.317/0001-28

Certidão nº: 152650049/2018

Expedição: 25/06/2018, às 19:22:58

Validade: 21/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.820.317/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10820317/0001-28
Razão Social: S M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA ME
Endereço: RUA DIONISIO VICCARIO 843 OESTE / NUCLEO MICHEL NEME / PEDERNEIRAS / SP / 17280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090313245744590773

Informação obtida em 13/09/2018, às 10:53:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaiva - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 35/2018 - DL

Processo Administrativo: 190/2018
Processo de Licitação: 190/2018
Data do Processo: 19/09/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 190/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 20/09/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA (54297)

1	CADERNO PERSONALIZADO, CAPA DURA CAPA DURA, PAPEL COUCHÉ 300 g, IMPRESSÃO 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA, EMPASTADO NO CARTÃO 20 E GUARDA NO OFFSET 150 g - 200X270 MM, MIOLO COM MARCA D'ÁGUA EM OFFSET 63 g, 200 FOLHAS, 1 LÂMINA DE MENSAGEM AO PROFESSOR, E UMA LÂMINA DE ELÁSTICO EXTERNO, BOLSA PLÁSTICA, INTERN. DADOS PESSOAIS/CALENDÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS 1X1, ACABAMENTO EM WIRE PRETO, PROVA VIRTUAL, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	UNI	300,00	0,0000	26,50	7.950,00
---	--	-----	--------	--------	-------	----------

Total do Fornecedor: 7.950,00

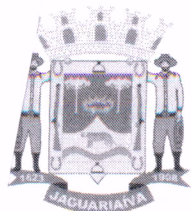
Total Geral: 7.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.32.00.00.00.00 (188) Saldo: 83.110,99

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422

Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 02 de outubro de 2018.

Ref. Protocolo Nº 9542/2018

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme seguem informações do procedimento:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018

OBJETO: Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino.

Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
S M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	R\$ 7.950,00

Data de Homologação: 20/09/2018

Respeitosamente,


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado PR 151, km 217, CX Postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com diversas Secretarias Municipais.

CONTRATADO: S M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ nº 10.820.317/0001-28, com sede na Rua Dionísio Vicário, 843, Zona Oeste, Bairro Nucleo Michel Neme, Município de Pederneiras - SP, neste ato representado por Marcelo Augusto Fabres, brasileiro, empresário, sócio administrador, portador do RG nº 19.196.464-5SSP/PR e CPF nº 131075478/08, residente e domiciliado na rua José Nelson da Silva, 2252, Zona Oeste, Pederneiras - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado, conforme descritivo, para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo serviços conforme proposta apresentada, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento.

Constitui o presente objeto:

1	CADERNO PERSONALIZADO, CAPA DURA CAPA DURA, PAPEL COUCHÉ 300 g, IMPRESSÃO 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA, EMPASTADO NO CARTÃO 20 E GUARDA NO OFFSET 150 g - 200X270 MM, MIOLO COM MARCA D'ÁGUA EM OFFSET 63 g, 200 FOLHAS, 1 LÂMINA DE MENSAGEM AO PROFESSOR, E UMA LÂMINA DE ELÁSTICO EXTERNO, BOLSA PLÁSTICA, INTERN. DADOS PESSOAIS/CALENDÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS 1X1, ACABAMENTO EM WIRE PRETO, PROVA VIRTUAL, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA.	UNI	300,00	0,0000	26,50	7.950,00
---	--	-----	--------	--------	-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo da Dispensa de Licitação 35/2018, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais).

§1º- §2º - No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

§4º - O pagamento será efetuado em conformidade com os solicitados mediante autorização de fornecimento, que será pago em moeda brasileira corrente na entrega após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) O faturamento de verá ser apresentado e protocolado, em 2(duas) vias, na sede da contratante.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento , numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Terceira correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:2.043.3.3.90.32.00.00.00(188).

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação será efetuada com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR, através do Departamento de Licitações, no prazo estipulado na autorização do fornecimento do recebimento do arquivo digital.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições ou correções.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto pelo prazo superior ao estipulado, após solicitação escrita, por parte da contratada sem justificativa aceita; d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2018, com prazo de entrega imediato após a expedição da autorização de fornecimento, a partir de sua assinatura, deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguaraiá – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguaraiá.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguaraiá/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta atualizada, por hora de atraso na realização do exame que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá a Secretária de Educação, Cultura e Esportes, solicitante dos serviços, independentemente na sua solicitação de fornecimento, conforme expedido nos protocolos anexo a Dispensa de Licitação 35/2018, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Isabel Branco, nº 142 – Bairro Cidade Alta – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535- 1233(43)3535-9400
Jaguariáiva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais. Jaguariáiva/PR, 04 de outubro de 2.018.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
José Sloboda
CONTRATANTE

S M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CONTRATADO

Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esportes

Secretaria Educação Cultura e Esportes
Decreto 003 de 02.01.2017

Testemunhas

Tania Maristela M...
Procuradora Geral de ...

EXTRATO

EXTRATO



o **Suplente: DANIELA CANAVARRO MENDES**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.630-2 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.239-48.

• **Como Representantes da Associação Kurumi:**

o **Titular: LUCIANO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.660-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.428-89;

o **Suplente: WILLIAN KEN IT TAKANO**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.199-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.428-89.

• **Como Representantes dos Desbravadores da Igreja Adventista:**

o **Titular: MARIO ALBERTO GOMES**, brasileiro, casado, Educador Pastoral, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.730-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.298-57;

o **Suplente: ANAIDE GABRIEL DE CAMARGO**, brasileiro, casado, Educadora Pastoral, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.193-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.919-53.

• **Como Representantes da Associação Gente Valente:**

o **Titular: KÉZIA LINHARES ALVES PRAXEDES**, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.194-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-20;

o **Suplente: SANDRO JOSÉ DE MATTOS**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.159-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.349-01.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010) e Lei Municipal nº. 2335/2011.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 391/2018

SUMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2698 de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariáiva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
06.01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0004.2.043 Manutenção dos Serviços da SARH
3.3.90.36.00.00.00.00 (1000) Outros Terceiros Pessoa Física 225.000,00
Total Suplementado: 225.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 (104) Outros Serviços Pessoa Física 60.000,00
Total Suplementado: 60.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0018.2.086 Manutenção dos Serviços Adm. do Fundo Munic. Saúde
3.3.90.36.00.00.00.00 (1303) Outros Serviços Pessoa Física 50.000,00
Total Suplementado: 50.000,00

Artigo 2º. Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos:

I - Oriundos do cancelamento das seguintes dotações:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE
10.03 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2.043 Manutenção do Ensino Fundamental
186 3.3.90.36.00.00.00.00 (104) Material de Consumo 60.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
10.302.0019.2.110 Centro de Especialidades Odontológicas
308 4.4.90.31.00.00.00.00 (1303) Obras e Instalações 50.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
15.451.0009.1.035 Construção de Espaço
362 4.4.90.31.00.00.00.00 (1000) Obras e instalações 225.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018-2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

DECRETO nº. 392/2018

Súmula: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de ROSMERI LOYOLA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e responsabilidades praticados por ROSMERI LOYOLA, servidora pública municipal, ocupante do cargo em provimento efetivo de Educadora Infantil sob matrícula nº. 5.429, tendo em vista o conteúdo no Protocolo Geral sob nº. 13217/2018.

Art. 2º. A comissão sindicante, conforme dispôs o Decreto nº 005/2018, será composta dos seguintes membros: Presidente: Matheus Rissatto Rivoiro; Secretária: Silvana Aparecida Lopes Valente; Membros: Lucas Madureira Ferreira, Vinícius Wiegert e José Sidnei Lozeski Filho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 393/2018

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação de Sindicância para averiguação dos fatos constantes no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, **JOSÉ SLOBODA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XXV da Lei Orgânica, c/c art. 148 e 154 da Lei nº. 2155/2010 e de acordo com o Decreto nº. 005/2018, que constituiu a C.A.D.P. - Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades descritos no Protocolo Geral sob nº. 00156/2018, que informa sobre a furto ocorrido no Almoarifado da SMECE entre as datas de 23/12/2017 a 02/01/2018.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 362/2018

Concede Aposentadoria por Invalidez a servidora DIRCE FERREIRA.

O PREFEITO DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 40, §1º da Constituição Federal e c/c artigo 6º-A da EC nº. 41/2003 com redação dada pela EC nº. 70/2012 e artigo 28 da Lei Municipal nº. 1615/2004, tendo em vista o que consta no Protocolo Geral sob nº. 06987/2009, bem como o que consta nos Autos nº. 387882/14 do TCE/PR,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com fulcro no artigo 40, §1º da Constituição Federal e c/c artigo 6º-A da EC nº. 41/2003 com redação dada pela EC nº. 70/2012 e artigo 28 da Lei Municipal nº. 1615/2004, a servidora **DIRCE FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.161 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.669-34, no cargo de Professora Classe A, 2º. padrão, sob a matrícula nº. 350-1.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, no valor de **R\$ 1.039,27** (um mil, cento e nove reais e vinte e sete centavos) por mês totalizando **R\$ 12.711,24** (doze mil, cento e onze reais e vinte e quatro centavos) anuais, conforme memória de cálculo de proventos, assegurando-lhe o direito a revisão de benefício na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos servidores em atividade.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da publicação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, em 30/03/2012, revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto nº. 506/2009.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção

DECRETO nº. 363/2018

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor JOÃO ROBERTO ROSA.

O PREFEITO DE JAGUARIÁIVA, no uso de suas atribuições legais nos termos do disposto no artigo 67, X e XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, e tendo em vista o que consta no processo administrativo autuado sob nº 1115/2018,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fulcro no artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, ao servidor **JOÃO ROBERTO ROSA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.694-8 SESP/PR e CPF/MF nº. XXX.XXX.078-09, no cargo de Locutor, sob a matrícula nº. 3.400.

Parágrafo Único. Os proventos, serão integrais, no valor de **R\$ 1.806,61** (um mil, oitocentos e seis reais e sessenta e um centavos) por mês, totalizando **R\$ 21.679,32** (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos) anuais, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, §8º da constituição Federal e c/c artigo 30 da Lei Municipal nº. 2.037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariáiva - IPASPMJ.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPASPMJ

Republicado por incorreção.



**PROCURADORIA
GERAL**

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO. PROTOCOLO GERAL 12465/2018. TOMADA DE PREÇOS 04/2018. Prorroga-se o prazo contratual pelo período de mais 4 meses a partir de seu vencimento ou seja, 25 de novembro de 2018 até 25 de março de 2019. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018. CONTRATADO: STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO EIRELI. CNPJ nº 13.516.914/0001-51. Assinatura: 01/11/2018.

EXTRATO. Protocolo Geral 10009/2018. 1º TERMO ADITIVO. PREGÃO ELETRÔNICO 133/2017. OBJETO: realinhamento de preços dos Item 133: Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipergênica resistente, textura e espessura uniformes, latex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho extra pequeno, que passará ao equilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezoito centavos). Item 235: Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipergênica resistente, textura e espessura uniformes, latex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho médio, que passará ao equilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezoito centavos). Item 136: Luva para procedimento não esterilizada, descartável, hipergênica resistente, textura e espessura uniformes, latex regular, com punho de 07 a 10 cm, tamanho pequeno, que passará ao equilíbrio no percentual de 19%, estabelecendo o valor do item de R\$15,19 (quinze reais e dezoito centavos). CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2018. CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. Assinatura: 31 de outubro de 2018.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº1129/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSA SALÁRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 442/2018. ESTAGIÁRIA: ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA. CPF Nº XXX.XXX.169-00. RG Nº XX.XXX.441-55SP/PR. VIGÊNCIA: 10/09/2018 a 10/09/2019.

EXTRATO. PROTOCOLO GERAL Nº12260/2018. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM BOLSA SALÁRIO. CONTRATO ADMINISTRATIVO 440/2018. ESTAGIÁRIA: CAMILA DE OLIVEIRA. CPF Nº XXX.XXX.259-79. RG Nº XX.XXX.670-3SSP/PR. VIGÊNCIA: 01/11/2018 a 01/11/2019.

EXTRATO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018. TERMO DE COLABORAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 446/2018. OBJETO: Transferência de recursos financeiros conforme cronograma de desembolso proveniente do Governo Federal - FUNDEB, para fins de custeio do Plano de Trabalho avaliado. ENTIDADE SELECIONADA: APAE DE JAGUARIÁIVA. CNPJ: 77.477.115/0001-04. VALOR CONTRAVAL: R\$ 47.339,50 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/11/2018.

EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018. OBJETO: aquisição de 21 assinaturas do periódico Jornal Folha Extra. CONTRATO ADMINISTRATIVO 443/2018. CONTRATADO: EDITORA FOLHA EXTRA LTDA ME. VALOR GLOBAL CONTRATUAL R\$7.999,95 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. Assinatura: 07 de novembro de 2018.

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Gintia Kappke Medeiros - MTB. nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO
DE
FORNECIMENTO
E EMPENHO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Fone: 3535-1233
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1513/2018

Processo Nr.: 190/2018
Data do Processo: 19/09/2018
Data da Homologação: 20/09/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 08/10/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 35/2018 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA** Código: 54297 Telefone: 14 32832133
Endereço: R DIONISIO VICCARIO, 843, : ZONA OESTE;
Cidade: Pederneiras - SP - CEP: 17280-000 Banco:
CNPJ: 10.820.317/0001-28 Inscrição Estadual: Agência:
Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

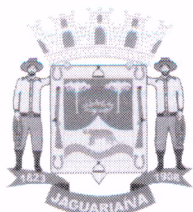
Órgão: 10 - Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
Unidade: 03 - Departamento de Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: FUNDEB 40% - Arrecadação na Administração Direta -
Solicitações:
Dotações Utilizadas: 188/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - (10.03.2.043.3.3.90.32.02.00.00.00) - (Saldo: 83.110,99)
Compl. Elemento: 3.3.90.32.02.00.00.00 - MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Condições de Pagto: 30 DIAS
Prazo Entrega/Exec.: 30
Local de Entrega: Prefeitura Municipal - -
Objeto da Compra: Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino.
Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	300,00	UNI	CADERNO PERSONALIZADO, CAPA DURA CAPA DURA, PAPEL COUCHÉ 300 g, IMPRESSÃO 4 CORES, LAMINAÇÃO FOSCA, EMPASTADO NO CARTÃO 20 E GUARDA NO OFFSET 150 g - 200X270 MM, MIOLO COM MARCA D'ÁGUA EM OFFSET 63 g, 200 FOLHAS, 1 LÂMINA DE MENSAGEM AO PROFESSOR, E UMA LÂMINA DE ELÁSTICO EXTERNO, BOLSA PLÁSTICA, INTERN. DADOS PESSOAIS/CALENDÁRIO, 200 FOLHAS PAUTADAS 1X1, ACABAMENTO EM WIRE PRETO, PROVA VIRTUAL, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA. (02-08-0703)		26,50	7.950,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	7.950,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	7.950,00

Jaguariaíva, 8 de Outubro de 2018

Gian Bruno da Conceição dos Santos - Diretor de Com.
Gian Bruno da Conceição dos Santos
Diretor de Compras e Licitação



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 08 de outubro de 2018.

Ref: Protocolo Nº 9542/2018

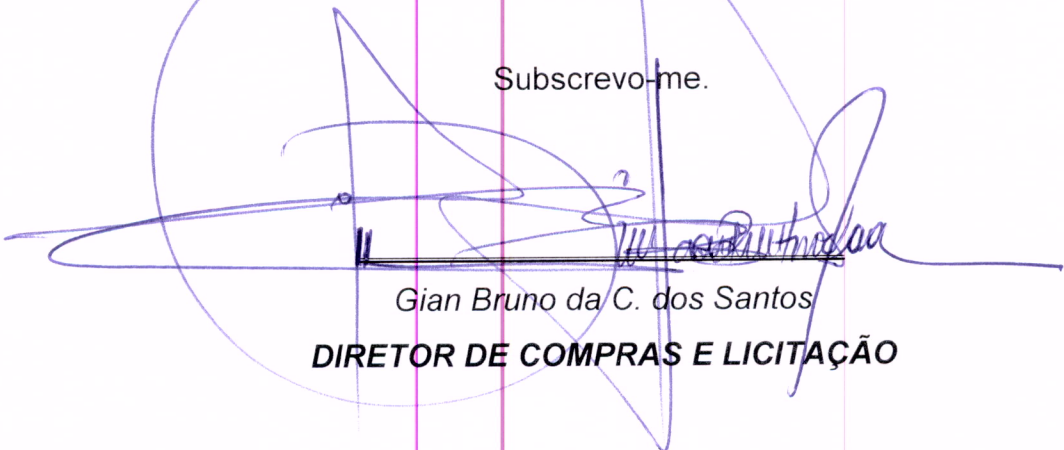
À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Solicito Empenho conforme emissão da **Autorização de Fornecimento Nº 1513/2018**, referente ao objeto do procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 35/2018: Aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino.

Subcrevo-me.


Gian Bruno da C. dos Santos

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Vota de Empenho

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaíva

Data: 08/10/2018
Nº do empenho : 8232/18
Ordinário
Processo : AF-1513/2018

Órgão: 10
Unidade: 10.03
Funcional: 12.361.0004
Projeto/Atividade: 2.043
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.1102
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000188

- Secretaria de Educação Cultura e Esportes - SMECE
- Departamento de Ensino Fundamental
- EDUCAR PARA CRESCER
- Manutenção do Ensino Fundamental
- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA



Dotação Inicial: 355.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 355.000,00

Empenhos anteriores : 263.939,01
Valor do empenho : 7.950,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 271.889,01
Saldo (A - B) : 83.110,99

Credor: 54297 S M - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA

UF: SP

Endereço: R DIONISIO VICCARIO, 843, : ZONA OESTE;
C.N.P.J.: 10.820.317/0001-28
Banco:

Cidade: Pederneiras
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:
Conta Corrente:

Fone: 14 32832133
Fax:

Especificação: 1

Protocolo 9542-2018. Valor referente a aquisição de 300 unidades de Caderno Personalizado para serem distribuídos aos educadores da Rede Municipal de Ensino. (Licitação Nº : 35/2018-DL)

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 7.950,00

Fica empenhada a importância de 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Contrato : 410/2018

Número : 35/2018

Data :
Data : 20/09/2018
Data : 04/10/2018

Encarregado do serviço

Credor

MIRIAM NACLI
Responsável de Empenho

NARA GISELLE BUENO
Secretária Municipal de Planejamento

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável